

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201900006054273

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE IPORÁ

Assunto:

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 102/2020

## 1. Histórico

O **Colégio Estadual Getúlio Vargas** mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua Praça Lauderino Pelles, N. 05, Centro, em Jaupaci/GO por meio de seu gestor Joelton Oliveira requer deste Conselho autorização da educação de jovens e adultos/EJA – 2ª e 3ª etapas.

## 2. Análise

O **Colégio Estadual Getúlio Vargas** obteve a validação e autorização para a educação de jovens e adultos/EJA – 2ª etapa por meio da Resolução CEE/CEB N. 692 de 25 de setembro de 2009 com vigência de até 31 de dezembro de 2009.

E também, obteve o recredenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB N. 507 de 17 de agosto de 2017 com vigência até 31 de dezembro de 2020.

Vale ressaltar que, a instituição ainda não começou a ministrar a educação de jovens e adultos/EJA – 2ª etapa, conseqüentemente não possuem nominata.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente o seguinte item:

1. Dos 07 professores da educação de jovens e adultos/EJA – 3ª etapa, 3 atuam fora da sua área de formação. Duas formadas em pedagogia e um formado em matemática ministrando aulas de física.

## 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pelo **Colégio Estadual Getúlio Vargas**, localizado Rua Praça Lauderino Pelles, N. 05, Centro, em Jaupaci/GO, mantido pelo Poder Público Estadual referentes à oferta da educação de jovens e adultos/EJA – 3ª Etapa desde janeiro de 2019, até a presente data.

- **Autorizar** a educação de jovens e adultos/EJA – 2ª e 3ª Etapas, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2023.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

*“Art. 41 (...)*

*1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou a área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”*

- **Determinar** que a instituição cumpra, no ato de Recredenciamento, o previsto no inciso II do Art. 145 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando a este Conselho a Nominata da Educação de Jovens e Adultos/EJA – 2ª etapa, por se tratar de item imprescindível.

**É o voto.**

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação**, aos 06 dias do mês de março de 2020.

**José Leopoldo da Veiga Jardim Filho**

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LEOPOLDO DA VEIGA JARDIM FILHO, Conselheiro (a)**, em 06/03/2020, às 08:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000011264200** e o código CRC **AF68BFDA**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201900006054273



SEI 000011264200